



Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 19/5/2010 às 9:45 Laysa / estagiário
--

CONGRESSO NACIONAL

MPV-489

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/05/2010	Proposição Medida Provisória nº 489, de 12 de maio de 2010.
-------------------------------	---

Autor Senador ARTHUR VIRGÍLIO <i>P>D&</i>	nº do prontuário
--	-------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 12 da Medida Provisória nº 489 de 2010, a seguinte redação:

“§ 1º As licitações e contratos referidos no **caput** deverão exigir requisitos de sustentabilidade ambiental”.

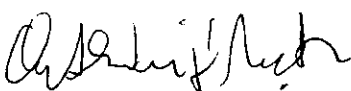
JUSTIFICAÇÃO

Toda contratação de bens, obras e serviços, por meio de licitação deve obedecer aos requisitos constantes da Lei 8.666 de 1993.

Devendo sempre ser observado os requisitos de sustentabilidade ambiental.

Diante do exposto, sugiro a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2010.


Senador ARTHUR VIRGÍLIO

